



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB

DATA	08 de março de 2024	HORÁRIO	09:01 às 10:55
PLATAFORMA	Videoconferência – Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Amélia de Farias Panet Barros	Coordenadora
	Mariana Porto Viana de Albuquerque	Coordenadora Adjunta
	Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago	Membro
	Samara de Melo Alves Maia Fialho	Tesoureira
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1932287/2024 – Solicitações de registro
Fonte	Divisão de Atendimento ao Público – CAU/PB
Relatora	Amélia de Farias Panet Barros
Encaminhamento	<p>Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: SHARON ANNE DIAS DA SILVA, CAMILA GOMES DE AZEVEDO, JOCIVANIA ALVES DA SILVA, MARIA EDUARDA MEDEIROS VASCONCELOS, SABRINA DE LUCENA ALVES, JESSICA TAYENE SILVA BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MOUREAS, KRISLEY IZAYANNE GUEDES MARCELINO, ANA LIVIA DA SILVA, EDUARDO JOSÉ ALVES PESSOA, FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ANA LAIS DOS SANTOS SILVA, MARIA JULIA AGUIAR SILVA, GABRIELA LINS DE ALBUQUERQUE, ISABELLA ALVES DE ARAÚJO NEVES, TASSIA CAROLYNE CANDIDO DE LIMA, CAROLINNE PEREGRINO LOPES DE BARROS, LARISSA SILVA SOUZA DE SANTANA, EMANUELA VERÍSSIMO DE SOUZA, CAROLINE ALVES PONTES, NATALYANNE GOMES DA SILVA SOUSA, MARIA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, INGRIDY ALVES DA CUNHA, MARIA FERNANDA COSTA SANTOS MARQUES, GIULAN ANTONIO RODRIGUES DE VASCONCELOS, SOFIA LEITE LUCENA DE AVELAR CALDAS, ELOISE LINS GOMES DE SOUZA, INGRID XAVIER BOTELHO, JOCIELLY MARIA VITÓRIA SIMÕES DE FREITAS, RENATA SANTOS TAVARES MACIEL, MARIANA FARIAS BARBOSA, ANNA CECÍLIA DE MEDEIROS ARNAUD, GERMANO DE ARAÚJO FÉLIX, MARCUS VINICIUS DE SOUZA COSTA, CLARA CORDEIRO LOGUERCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE MEDEIROS, AYLA BARBOSA DE MEDEIROS, WANDILSON JOSE DE OLIVEIRA MORAIS, SÉRGYLLA SUZANNE NASCIMENTO GALDINO DA COSTA, VINÍCIUS ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTO, BRUNA KELLE DE OLIVEIRA FERNANDES, AYSLA ANDRADE LIMA, EMILIANA REGINA BATISTA DE ARAÚJO e TEREZA VITÓRIA ALMEIDA DA COSTA.</p> <p>II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: VITÓRIA BORGES XAVIER, GUILHERME FERREIRA REMIGIO</p>

	<p>NOBREGA, BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO, HEITOR BRUNO BARBOSA DE AZEVEDO, ANDERSON MARTINS SARAIVA e MAYARA ROLIM LEANDRO.</p> <p>III - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros das seguintes pessoas jurídicas: APEX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CAMARADA CONSTRUÇÕES e YUUSUKE ONODERA A TARRADT PROJETOS E AVALIACOES.</p> <p>IV – Pelo INDEFERIMENTO das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos com a Resolução nº 28/2012 do CAU/BR: AUTARQUIA FEDERAL e POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA.</p> <p>V - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.</p>
2	Protocolo 1562606/2022 - Nota referente à instrução de processos no relacionamento CEF-UF e CEF-BR e definições sobre o envio dos PPC dos cursos cadastrados no CAU aos CAU/UF
Fonte	Presidência - CAU/BR
Relatora	Amélia de Farias Panet Barros
Encaminhamento	Item retirado de pauta a pedido da relatora. O protocolo será remetido à GETECFIS para que o setor informe se o CAU/PB tomou alguma medida conforme solicitado pela CEF-CAU/BR e consulte se algum CAU/UF cumpriu com a determinação. Após o recebimento dessas informações, a CEPEF-CAU/PB irá solicitar informações à CEF-CAU/BR sobre o atendimento dessa demanda a nível nacional com exemplos de seu cumprimento por parte dos CAU/UF, bem como informações sobre a validade da deliberação (se a deliberação ainda está em vigor) e qual a posição atual da nova gestão sobre seguir ou não tais procedimentos.
3	Protocolo 1756693/2023 - Metodologia de análise do CAU para diligências de verificação das condições de oferta dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo
Fonte	Presidência – CAU/BR
Relatora	Amélia de Farias Panet Barros
Encaminhamento	Item retirado de pauta a pedido da relatora. O protocolo será remetido à GETECFIS para que o setor informe se o CAU/PB tomou alguma medida conforme solicitado pela CEF-CAU/BR e consulte se algum CAU/UF cumpriu com a determinação. Após o recebimento dessas informações, a CEPEF-CAU/PB irá solicitar informações à CEF-CAU/BR sobre o atendimento dessa demanda a nível nacional com exemplos de seu cumprimento por parte dos CAU/UF, bem como informações sobre a validade da deliberação (se a deliberação ainda está em vigor) e qual a posição atual da nova gestão sobre seguir ou não tais procedimentos.
4	Protocolo 801059/2019 – Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))
Fonte	Gerência Técnica e de Fiscalização – CAU/PB
Relatora	Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo convite aos coordenadores de cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho sediados no estado da Paraíba a participar de reunião remota junto a Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/PB (CEPEF/PB) a fim de esclarecer questões relativas às grades curriculares dos cursos no dia 05 de abril de 2024 das 8h00 às 9h00.
5	Protocolo 1015230/2019 - Denúncia
Fonte	Fiscalização – CAU/PB
Relatora	Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes

	<p>encaminhamentos:</p> <p>I - Pelo envio de ofício à prefeitura de Bayeux a fim de obter maiores informações sobre o exercício profissional do denunciado. Seguem questionamentos a serem feitos à prefeitura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O denunciado é atualmente funcionário da prefeitura de Bayeux? • Qual cargo o denunciado ocupa, ou ocupou, na prefeitura de Bayeux? • Enquanto ocupa, ou ocupava, o referido cargo, o denunciado atuava enquanto responsável técnico por projetos urbanísticos do município de Bayeux? • No caso de resposta anterior ser afirmativa, o denunciado foi contratado enquanto arquiteto e urbanista ou tem formação nesta área? <p>II - Pelo envio da seguinte notificação por e-mail e rede social ao notificado: “Caro Senhor, foi verificada a publicação de projetos de arquitetura e urbanismo em sua rede social (Instagram). Devido a isto, enviamos esta notificação a fim de esclarecer se você tem formação enquanto bacharel em arquitetura e urbanismo e solicitar que, caso tenha a formação, proceda com o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob pena de envio de ofício a Polícia Federal para apuração de suposta prática do crime de exercício ilegal da profissão”.</p>
--	---

6	Protocolo 802528/2019 – Processo Administrativo de Cobrança
Fonte	Tesouraria – CAU/PB
Relatora	Mariana Porto Viana de Albuquerque
Encaminhamento	<p>Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos:</p> <p>I - Pelo reconhecimento de prescrição da dívida dos anos (2012 a 2016) e consequentemente pelo arquivamento do processo;</p> <p>II - Pela elaboração de relatório contendo o protocolo de baixa, datas e teor das notificações, bem como relatório de atividades da empresa posteriores ao ano de 2015, quando ela deixa de ter responsável técnico, como emissão de RRTs, para investigação de exercício ilegal.</p>

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Coordenadora

MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora Adjunta

BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO
Membro Titular

YNGRID CABRAL
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA, Assistente Técnico(a)**, em 14/03/2024, às 12:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PÔRTO VIANA registrado(a) civilmente como MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 18/03/2024, às 19:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS**,
Coordenador(a), em 22/03/2024, às 09:15, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que
regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE
CARVALHO SANTIAGO**, **Membro**, em 25/03/2024, às 17:57, conforme Decreto N° 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seica, utilizando o código CRC **8BE0232E** e informando o identificador **0185659**.

Avenida Rio Grande do Sul, n° 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000055/2024-11

0185659v4